DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Licenciamentos 4
Licitações e Contratos 4
Extratos de Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Prazo Recursal 5
Homologação / Adjudicação 6
Ratificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.676/2023-TFMCS, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA (SAAEC)

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 129, de 16 de fevereiro de 2022 prevê que no dia 30 de junho de 2022 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC) será extinto.

CONSIDERANDO que para a extinção do SAAEC se fez necessária complexa transição que abrange questões legal, contratual, operacional, patrimonial, pessoal, orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO que algumas questões anteriormente expostas ainda se encontravam pendentes para a completa assunção do SAAEC pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Complementar nº 129, de 16 de fevereiro de 2022 autoriza a prorrogação de prazo para os atos afetos à transição e efetiva implantação das disposições contidas na referida Lei Complementar.

CONSIDERANDO que o Decreto 5529/2022, de 30 de junho de 2022 prorroga a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC) por até 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC) na data de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.677/2023-TFMCS, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que a permissão ou autorização de uso de qualquer bem público, poderá ser feito a título precário e por prazo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, à empresa 3 MAIS PRODUÇÕES, cadastrada no CNPJ sob o número 35.622.655/0001-86, Inscrição Estadual 124.087.738.111, com sede na Rua Coronel Spinola de Castro, nº 3635, Sala 172, Anexo B, Cep. 15.015-500, na cidade de São José do Rio Preto – SP, representada pelo(a) Sr(a) ADRIANO RUIZ MENEZES, portador do RG nº 45.485.632-5 e do CPF/MF sob nº 374.528.468-26, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP, a autorização de Uso do Espaço Público, a título oneroso, por prazo determinado, de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação e estacionamento da 1ª Café Agro, que ocorrerá do dia 07 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º A autorização de uso será formalizada mediante Termo Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza onerosa da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para desenvolvimento das atividades de venda de gêneros alimentícios, bebidas e estacionamento durante a 1ª Café Agro;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação da autorizatária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de

qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VII - o cumprimento de todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia e normas de trânsito no tocante à reserva, controle e fiscalização de áreas para deficientes e idosos;

VIII - o acompanhamento junto à Comissão Organizadora da 1ª Café Agro, a instalação da rede de energia elétrica necessário ao bom funcionamento da atividade objeto da autorização;

IX - o cumprimento do fechamento das ruas em horário estabelecido pela Comissão Organizadora e liberação, somente após o encerramento das apresentações artísticas programadas para cada dia durante a 1ª Café Agro.

X - a prática de valores normais de mercado no estacionamento de veículos;

XI - o fornecimento de "passe livre" para os moradores, veículos oficiais, veículos de serviços dos fornecedores e prestadores de serviços da 1ª Café Agro, indicados pela Comissão Organizadora e veículos dos membros da Comissão Organizadora;

XII - a proibição de uso de equipamentos de som de qualquer natureza, na área do estacionamento;

XIII - a proibição de utilização do espaço defronte e lateralmente ao portal de entrada, situado a Av. João Aznar Ponce, para qualquer finalidade que seja, reservando a como área de circulação;

XIV - o cumprimento da legislação relativa a vendas de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos;

XV - a proibição de comercialização de produtos em vasilhames de vidro e fora do local pré-determinado;

XVI - a prática de valores normais de mercado na comercialização dos produtos.

Art. 3º Terminado o período de uso do Espaço Público pela autorizatária, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 201/2023-TFMCS, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO BRIGADISTAS NOS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Brigadistas em Eventos Públicos Municipais organizados ou apoiados pelo Prefeitura Municipal de Cafelândia, os seguintes servidores:

I - Ademir Brochato Junior
II - Antonio Marcos Zaneli
III - Claudemir Fabricio
IV - Cristiane De Oliveira Cardoso
V - Daniel Ravanhani
VI - Edivaldo Narciso Paulino
VII - Elisangela Cristina Silva
VIII - Fabricio Roberto Dametto
IX - Flavio Ricardo Mazoni da Silva
X - Florinda da Silva
XI - Jean Michel Mortari
XII - Jessica Cristina Machado
XIII - Jose Valmir Correa da Silva
XIV - Leonidas de Oliveira Costa
XV - Lucas de Oliveira Rodrigues
XVI - Marcos Felipe de Oliveira
XVII - Maria Eunice Veronesi Cava
XVIII - Paulo Correa da Silva
XIX - Sebastiao Rodrigues da Silva
XX - Sergio Fumio Yoshioka
XXI - Nilton Fernando Poli
XXII - Antônio Evangelista de Oliveira
XXIII - Juliano Silverio da Silva
XXIV - José Roberto Vicente

Art. 2º Os servidores não ocupantes de Cargos em Comissão ou Função de confiança serão remunerados pelos serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor, conforme escala de trabalho.

Art. 3º Fica designado o servidor Paulo Correa da Silva como responsável pela elaboração e controle das escalas de brigadistas, conforme o porte de cada evento, fornecendo a lista de presença para a Diretoria Executiva de Recursos Humanos para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 485/2022 de 29 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Atos Administrativos

Licenciamentos

ALVARÁ ESPECIAL N.º 1/2023-TFMCS, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EVENTO

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, conforme Processo Administrativo 0960/2023, o presente "ALVARA DE LICENÇA" à COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CaféAgro - para o funcionamento da "1ª CaféAgro - Feira de Exposições, Agronegócios e Rodeio Show de Cafelândia" durante o período de 07 à 11 de Junho de 2023, no nesta cidade de Cafelândia.-

Art. 2º O presente alvará terá validade até 11 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: REGINALDO DE SOUZA ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.185.009/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparo na cobertura nas salas da EMEB Rubi Gimenes.

Valor Total: R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12.361.0403.2022.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental (Ficha nº 331).

Prazo Vigência: O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses.

Do Fundamento: O presente contrato tem fundamento legal nos termos do decreto municipal n° 5.641/2023 e no artigo 24, inciso IV, da lei n° 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 49/2.023
EDITAL Nº 36/2.023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão compacto para atender as necessidades da Diretoria Municipal da Saúde no desenvolvimento de ações do Centro de Zoonoses do Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2023 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 07 de junho de 2.023.
Adriani Peruci Sanvido
Supervisora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

CERTIDÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 29/2.023
PROCESSO Nº 35/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.023
OBJETO: Credenciamento de laboratório de Análises Clinica para prestação de serviços de exames laboratoriais.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 06 de junho de 2.023, o prazo para interposição de recurso contra a fase de Habilitação do Pedido de Credenciamento da empresa **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS LTDA** nos autos do processo nº 35/2023.

Cafelândia-SP, 07 de junho de 2.023.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

PROCESSO Nº 50/2.023.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.023.
EDITAL Nº 37/2.023.

Face ao constante dos autos do **PROCESSO N° 50/2.023** referente à autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação e estacionamento durante a 1ª Café Agro, que ocorrerá do dia 07 a 11 de junho de 2023, do tipo **MAIOR VALOR,** e considerando a nova proposta ofertada pela empresa vencedora, passando de R$ 80.000,00 para R$ 120.000,00, resolve **HOMOLOGAR** o processo cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **3 MAIS PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.622.655/0001-86, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, ficando AUTORIZADO o uso do espaço público para ocupação e exploração da praça de alimentação e estacionamento durante a 1ª Café Agro, que ocorrerá do dia 07 a 11 de junho de 2023.

Cafelândia, 02 de junho de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO”

PROCESSO Nº 35/2.023
EDITAL Nº 29/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.023

Face ao constante dos autos do Processo n° 35/2.023, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de laboratório de Análises Clinica para prestação de serviços de exames laboratoriais, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo de credenciamento da empresa **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.633.200/0001-47, com sede na Rua Nove de Julho, 707, Centro, Cep. 16.400-110, na cidade de Lins - SP, e **RATIFICAR** a INEXIGIBILIDADE feita com base no Art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93.

Cafelândia-SP, 07 de junho de 2.023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de reparo na cobertura nas salas da EMEB Rubi Gimenes, sendo **CONTRATADA** a empresa **REGINALDO DE SOUZA ALMEIDA ME,** Inscrita no CNPJ: 17.185.009/0001-17, com sede na Avenida Vicente Batista dos Santos, n° 50, Bairro: Vila Belém, C.E.P.: 16.507-010, na cidade de Cafelândia – SP.

Cafelândia-SP, 02 de junho de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal